

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 76tikzid SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/09/2021 Indicação nº 6426/2021 Protocolo nº 10029/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando a construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, no município de Juína, para atender a Região Noroeste do Estado de Mato Grosso (Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza, Rondolândia).

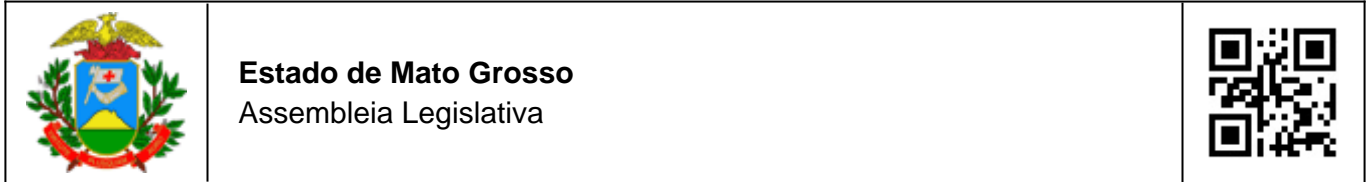
Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando a construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, no município de Juína, para atender a Região Noroeste do Estado de Mato Grosso (Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza, Rondolândia).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito solicitando a construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, haja vista essas delegacias especializadas serem essenciais, pois são estruturadas para não reproduzirem o machismo na sociedade, evitando a revitimização da mulher, e possuem um ambiente acolhedor desde o primeiro atendimento da vítima.

Há que se considerar que a maior parte mulheres vítimas de violência tem histórico de sofrimento e o acolhimento por equipe especializada é de fundamental importância para que haja continuidade do atendimento. Essa adequação, aliás, pode estimular que se façam notificações, cuja falta, como vimos, é um dos problemas relacionados aos crimes que envolvem a dignidade sexual.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê, “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres”, em particular nas delegacias de atendimento à mulher. As DEAMs são unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros.



Entre as ações, cabe citar: registro de boletim de ocorrência, solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, realização da investigação dos crimes. O desamparo a mulher é fato em todos os municípios do Estado e têm acontecido muitos fatos relacionados à agressão a mulher até mesmo com vítimas fatais. A implantação da delegacia e pessoas qualificadas para atender tais casos violência doméstica e outros crimes relacionado a mulheres, para que tome as devidas providências e atenda aos anseios da sociedade.

As delegacias de atendimento à mulher devem funcionar 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Esse atendimento deverá ser feito em sala reservada e por policiais do sexo feminino, preferencialmente.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, bem como a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Setembro de 2021

Eduardo Botelho
Deputado Estadual